



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2016

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 33/2016/e-PAD 172/2017 (Principal)</b> <b>PROCESSO – PROPOSIÇÃO/TRT3/SEAA/19/2016/e-PAD 31.676/2016 (Associado)</b>	
Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar 147/14</b> (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>8.538/2015</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na <b>página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrações por empréstimo, incluindo o serviço de entrega nos prédios onde funcionam as Unidades da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO</b> <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)</b>	
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>17/01/2017 – 13 horas</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>17/01/2017 – 13:30 min</b>	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)  
(consultas/licitações) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital, os anexos I a IV.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [selc@trt3.jus.br](mailto:selc@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



## ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e" .....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	12
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	13
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	13
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	13
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	14
19. PAGAMENTO.....	15
20. SANÇÕES.....	15
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	16
22. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	18
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....	19
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	27
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	29



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrafas por empréstimo, incluindo o serviço de entrega nos prédios onde funcionam as Unidades da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, nos termos deste Edital e seus anexos.

**2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 339030.07 – Material de Consumo.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação
- 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
- 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2016

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.4.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
  - 5.1.1. No campo "informações adicionais", ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6. SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do item licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
  - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.1.4. Qualificação Técnica
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):
- 7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidade (representada pelo fornecimento de, no mínimo, 200 (duzentos) garrações de 20 litros, por mês, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atendimento satisfatório do objeto do certame.
- 7.8.2. Certidão de regularidade emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- 7.8.3. Documento comprobatório da aprovação do rótulo, com classificação da água, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- 7.8.4. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.
- 7.8.5. Certificado de Conformidade à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 – “Regulamento Técnico pra Águas Envasadas e Gelo” - ANVISA, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.
- 7.8.6. Laudo “Estudo *in loco* para Relatório de Pesquisa em Água Mineral” completo, compreendendo análise físico-química, química e bacteriológica da “Água Mineral”, emitido pelo CPRM Serviço Geológico do Brasil / Laboratório de Análises Mineraias – LAMIM, emitido há menos de 03 (três) anos.
- 7.8.7. Laudos de análise microbiológica dentro dos padrões definidos pela Resolução RDC nº 275 de 22 de setembro de 2005 – “Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural” – ANVISA, referentes aos quatro últimos trimestres.
- 7.8.8. Laudo de análise dentro dos padrões definidos pela Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 – “Regulamento Técnico pra Águas Envasadas e Gelo” - ANVISA, realizado no máximo há 12 (doze) meses.
- 7.8.9. Caso a CONTRATADA não seja a empresa envasadora da água mineral e detentora da concessão de lavra, conseqüentemente, responsável perante o DNPM –Departamento Nacional de Produção Mineral e demais órgãos e entidades fiscalizadores, deverá apresentar, também, o “Alvará de Autorização Sanitária” para exercício da atividade.
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.



- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser

## **9. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.



- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.3.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
  - 9.3.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.3.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
  - 9.3.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 9.3.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
  - 9.3.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.4. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.6. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.9. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.11. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
  - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
  - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/05.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.



- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 8.7 do termo de referência (Anexo II).
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será realizada da maneira estabelecida no item “8 – Prazo e Condições de Entrega” do termo de referência (Anexo II).
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

#### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. O **recebimento provisório** será feito pelo Fiscal do Contrato, mensalmente após o recebimento da Nota Fiscal referente às entregas dos bens no período.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

#### **15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 15.1. Atuarão como gestor da presente aquisição o Secretário de Apoio Administrativo e como fiscais os servidores Leonardo Delgado e Solange Júlia Fernandes Coimbra, esta na qualidade de substituta, ambas lotadas na SEAA.
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “11 – Obrigações do Contratante”.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Obrigações da Contratada”.

**18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
  - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
  - 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
  - 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



## **19. PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA mensalmente, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **20. SANÇÕES**

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
  - 20.1.1. Advertência;
  - 20.1.2. Multa;
  - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
  - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

- 20.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 20.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 20.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 20.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 4 do termo de referência.





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
  - 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - 22.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017.

**André Luiz Morais Mascarenhas  
Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Portaria GP 511/2016**



**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



**ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrações por empréstimo, incluindo o serviço de entrega nos prédios onde funcionam as Unidades da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte.

**2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade da continuidade de fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros para Unidades deste Tribunal, localizadas em Belo Horizonte, que não possuem aparelhos purificadores de água instalados, dada a ausência de pontos hidráulicos.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

3.1. Água mineral, de fonte natural, potável, sem gás, em embalagem original, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança na tampa, sem sinais de violação ou contaminação, e rótulo aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, contendo todos os elementos informativos definidos na legislação vigente, tais como prazo de validade, nome da fonte, local da fonte, Município e Estado, composição química, classificação da água. Com cessão gratuita de garrações, por empréstimo. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM, e demais entidades e órgãos federais, estaduais e municipais que também atuam na fiscalização.

3.2. A quantidade de entrega de água mineral, de fonte natural, potável, sem gás, está estimada em 5.214 (cinco mil duzentos e quatorze) garrações de 20 (vinte) litros, fornecida no prazo de 12 (doze) meses.

3.3. A empresa CONTRATADA deverá ficar responsável pelo fornecimento dos garrações em quantidades suficientes às necessidades do CONTRATANTE.

3.4. O prazo mínimo de validade dos produtos, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora, deverá ser de 6 (seis) meses.

3.5. Os garrações deverão ser transparentes, bem conservados e conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto.

**4 – SUSTENTABILIDADE**

4.1 Fornecer materiais/insumos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

4.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

4.3 Utilizar na higienização dos garrafões produtos que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**5 – VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é da ordem de **R\$ 69.346,20** (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), obtidos pela média dos orçamentos coletados.

Lote Único								Preço Médio Unitário R\$	Qde. Anual	Valor Total Estimado R\$
Item	Descrição	1	2	3	4	5	6			
1.1	Água mineral, de fonte natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança na tampa, sem sinais de violação ou contaminação, e rótulo aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, contendo todos os elementos informativos definidos na legislação vigente, tais como prazo de validade, nome da fonte, local da fonte, Município e Estado, composição química, classificação da água. Com cessão gratuita de garrafões, por empréstimo	12,00	12,00	14,00	14,00	12,82	14,98	13,30	5.214	69.346,20
<b>Valor Global Estimado (Médio)</b>										<b>R\$ 69.346,20</b>
<b>Valor Global Máximo</b>										<b>R\$ 69.346,20</b>



## **6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para qualificação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidade (representada pelo fornecimento de, no mínimo, 200 (duzentos) garrafões de 20 litros, por mês, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atendimento satisfatório do objeto do certame.
- 6.2 – Certidão de regularidade emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- 6.3 – Documento comprobatório da aprovação do rótulo, com classificação da água, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- 6.4 – Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.
- 6.5 – Certificado de Conformidade à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 – “Regulamento Técnico pra Águas Envasadas e Gelo” - ANVISA, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.
- 6.6 – Laudo “Estudo *in loco* para Relatório de Pesquisa em Água Mineral” completo, compreendendo análise físico-química, química e bacteriológica da “Água Mineral”, emitido pelo CPRM Serviço Geológico do Brasil / Laboratório de Análises Mineraias – LAMIM, emitido há menos de 03 (três) anos.
- 6.7 – Laudos de análise microbiológica dentro dos padrões definidos pela Resolução RDC nº 275 de 22 de setembro de 2005 – “Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural” – ANVISA, referentes aos quatro últimos trimestres.
- 6.8 – Laudo de análise dentro dos padrões definidos pela Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 – “Regulamento Técnico pra Águas Envasadas e Gelo” - ANVISA, realizado no máximo há 12 (doze) meses.
- 6.9 – Caso a CONTRATADA não seja a empresa envasadora da água mineral e detentora da concessão de lavra, consequentemente, responsável perante o DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral e demais órgãos e entidades fiscalizadores, deverá apresentar, também, o “Alvará de Autorização Sanitária” para exercício da atividade.

## **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.



**8 – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

8.1 – A entrega dos garrafões plásticos de 20 (vinte) litros com água mineral deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, e ocorrer de forma parcelada e sucessiva durante a vigência do prazo contratual.

8.2 – A CONTRATADA deverá entregar os garrafões cheios e coletar os garrafões vazios nos endereços indicados, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, obrigando-se a conceder por empréstimo os invólucros de 20 litros para acondicionamento da água mineral. Havendo mudança de endereço de quaisquer das sedes indicadas neste Termo, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, ou, ainda, na ocorrência de ocupação de outros imóveis pelo TRT 3ª Região, com endereços diversos dos informados, os mesmos deverão ser incluídos na rota de entrega.

8.3 – A primeira entrega será feita totalmente com cessão gratuita de garrafões por empréstimo, sem qualquer reposição de garrafões vazios à CONTRATADA, obedecendo às especificações deste Termo de Referência. Nos fornecimentos subsequentes, após o consumo da água pelo CONTRATANTE, ocorrerá a devolução dos garrafões vazios.

8.3.1 – Estima-se para a primeira entrega o quantitativo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) garrafões cheios.

8.4 – O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, às segundas-feiras e quartas-feiras, mediante e-mail, fax, ou ligação telefônica, a quantidade de garrafões a serem entregues.

8.4.1 – As solicitações realizadas às segundas-feiras deverão ser entregues às quartas-feiras e as solicitações realizadas às quartas-feiras deverão ser entregues às sextas-feiras, nos horários de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. Na ocorrência de feriados nesses dias, a entrega deverá ser realizada de acordo com o informado pelo fiscal do contrato.

8.4.2 – O CONTRATANTE poderá requerer atendimento extra. Nesses casos, bem como nas solicitações de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo em duas horas, contadas da solicitação);

8.5 – A CONTRATADA, deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

8.6 – A CONTRATADA só poderá recolher o garrafão após o consumo da água, podendo a CONTRATANTE utilizá-lo até o término de sua validade, mesmo após o fim da vigência contratual.

8.7 – Endereços das Unidades deste Regional em Belo Horizonte para entrega e coleta dos bens:

- Edifício Sede e Anexos: Av. Getúlio Vargas, 225, 265;
- Rua Goitacases, 1.475;
- Rua Curitiba, 835;
- Av. Amazonas, 3.010;
- Rua Mato Grosso, 400 e 468;
- Av. Augusto de Lima 1.234;
- Av. Pedro II 4.550/Rua Alípio de Melo, 151;
- Rua Desembargador Drumond 41;
- Rua Espírito Santo 35 - UFMG.



### **9 – RECEBIMENTO DOS BENS**

9.1 – O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do Contrato, mensalmente após o recebimento da Nota Fiscal referente às entregas dos bens no período.

9.2 – O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa de sua conformidade.

### **10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

10.1 – Atuará como gestor da presente aquisição o Secretário de Apoio Administrativo, e como fiscais os servidores Leonardo Delgado e Solange Júlia Fernandes Coimbra, esta na qualidade de substituta, ambas lotadas na SEAA.

### **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

11.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

11.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

11.5 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a CONTRATADA.

11.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 – Fornecer os produtos em quantidade e qualidade indicadas nas especificações deste Termo de Referência, observando o prazo estipulado, conforme autorização prévia do CONTRATANTE, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

12.2 – Entregar os produtos no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem contaminados ou danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

12.3 – Coletar os garrafões vazios a cada nova entrega.

12.4 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do produto pelo CONTRATANTE.

12.5 – Observar as normas legais a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.6 – Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

12.7 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares.

12.8 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicá-lo.

12.9 – Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a entrega dos bens.

12.10 – Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o produto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do produto novo e a retirada do produto a ser substituído.

12.11 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, e responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do objeto deste procedimento licitatório.

12.12 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.13 – Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento do produto.

12.14 - Fornecer, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se outro prazo não for estipulado.

12.15 – Fornecer Laudos de análise físico-química, química e bacteriológica, e análise microbiológica da água, nos termos e periodicidade exigidos na legislação vigente, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

12.16 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

**13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, após apresentação de fatura/nota fiscal pela Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

13.2 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.3 – O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.





13.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

13.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

#### **14 - SANÇÕES**

14.1 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.2 - As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

14.3 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

#### **15 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

15.1 – A proposta apresentada pelo licitante deve ter como parâmetro o modelo de planilha descrito abaixo:



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

<b>IT</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Água mineral, de fonte natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança na tampa, sem sinais de violação ou contaminação, e rótulo aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, contendo todos os elementos informativos definidos na legislação vigente, tais como prazo de validade, nome da fonte, local da fonte, Município e Estado, composição química, classificação da água. <u>Com cessão gratuita de garrafões, por empréstimo.</u> Marca:	Garrafão 20 L	5.214		

OBS.: Os valores acima deverão compreender, além do lucro, encargos sociais e quaisquer outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado, inclusive as referentes ao transporte do bem.

**16 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

16.1 – A presente proposta, para contratação de empresa para fornecimento de água, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

Belo Horizonte, 23 novembro de 2016.

**Antônio da Silva Júnior**  
Secretário de Apoio Administrativo



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2016

**ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

IT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água mineral, de fonte natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança na tampa, sem sinais de violação ou contaminação, e rótulo aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, contendo todos os elementos informativos definidos na legislação vigente, tais como prazo de validade, nome da fonte, local da fonte, Município e Estado, composição química, classificação da água. <u>Com cessão gratuita de garrações, por empréstimo.</u> Marca:	Garração 20 L	5.214		

Prazo Validade Proposta

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO ITEM ÚNICO, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.





**ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE VINTE LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de Janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de Janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 33/2016, e-PAD 31.676/2016, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança na tampa, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrafas por empréstimo, incluindo o serviço de entrega nos prédios onde funcionam as unidades do CONTRATANTE, em conformidade com a especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 33/2016, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Único:** Serão fornecidas águas classificadas como mineral natural, em embalagem original, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, com rótulo padronizado aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

de Produção Mineral, contendo todos os elementos informativos definidos na legislação vigente, tais como: prazo de validade, nome da fonte, local da fonte, Município e Estado, composição química, classificação da água; número do lote, a data da industrialização e data de validade do produto, acondicionadas em garrações transparentes e bem conservados

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA se obriga a entregar os garrações cheios de água mineral e coletar os garrações vazios nos prédios do CONTRATANTE, situados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, na Rua Goitacases, 1.475, na Rua Curitiba, 835, na Avenida Amazonas, 3.010, na Rua Mato Grosso, 400 e 468, na Av. Augusto de Lima, 1234, na Av. Pedro II, 4550/Rua Alípio de Melo, 151, na Rua Desembargador Drumond, 41, e na Rua Espírito Santo, 35 – UFMG, nesta Capital, em conformidade com o cronograma estipulado pela Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo mudança de endereço de qualquer unidade do CONTRATANTE atendida por este contrato, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, ou, ainda, na ocorrência de ocupação de outros imóveis pelo CONTRATANTE, com endereço diverso dos informados, a CONTRATADA se obriga a manter o atendimento sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá ceder ao CONTRATANTE, a título de empréstimo, os invólucros de 20 litros para acondicionamento da água fornecida, ocorrendo a devolução dos garrações vazios à CONTRATADA após o consumo de água pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** O serviço de entrega dos garrações plásticos de 20 (vinte) litros de água deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, e ocorrerá de forma parcelada e sucessiva, durante a vigência do prazo contratual.

**Parágrafo Quarto:** As solicitações serão feitas pelo CONTRATANTE por e-mail, fax ou ligação telefônica, às segundas-feiras e quartas-feiras e a CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as solicitações expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Os galões solicitados às segundas-feiras deverão ser entregues às quartas-feiras e aqueles solicitados às quartas-feiras deverão ser entregues às sextas-feiras, nos horários de 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sendo certo que, em casos de emergência, a entrega deverá ser realizada em, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação. Na ocorrência de feriados, a entrega deverá ser realizada de acordo com o informado pelo fiscal do contrato do CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da notificação da CONTRATANTE, o produto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE por apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade, com responsabilidade integral da CONTRATADA, pelas despesas decorrentes da troca.

**Parágrafo Sétimo:** O prazo de validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
E DEFINITIVO:**

O recebimento provisório do objeto deste contrato ocorrerá mensalmente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega da Nota Fiscal ou Fatura relativa aos galões com água efetivamente fornecidos no período.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 33/2016.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS PREÇOS:**

Pelo fornecimento descrito na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por garrafão com 20 (vinte) litros de água mineral, em conformidade com a proposta e planilha de formação de preços da CONTRATADA, apresentadas para o Pregão Eletrônico 33/2016, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos os custos de coleta e entrega dos galões, bem como o fornecimento, em comodato dos recipientes, e também todos os tributos, seguro, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 107687-339030 e Nota de Empenho



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

..... emitida em ..... pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos garrafões efetivamente fornecidos no mês anterior, que, após atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, para valores que ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 5 (cinco) dias úteis, para valores que não ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco ....., em ....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, este será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.





**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, devendo o referido servidor solicitar, acompanhar e receber o produto entregue pela CONTRATADA;
- d) rejeitar os galões de água mineral entregues em desacordo com as especificações previstas, notificando à CONTRATADA, e solicitar a substituição dos produtos considerados fora das condições de consumo/prazo de validade/especificações;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento do contrato;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- g) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das demais obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação do fornecimento objeto deste contrato;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

- c) apresentar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis;
- d) manter seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- e) observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários na entrega do objeto;
- f) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, e responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do objeto deste procedimento licitatório.
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- h) fornecer laudos de análise físico-química, química e bacteriológica, e análise microbiológica da água, nos termos e periodicidade exigidos na legislação vigente, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicá-lo;
- j) coletar os garrafões vazios a cada nova entrega, após o consumo de água, podendo o CONTRATANTE utilizá-lo até o término de sua validade, mesmo até o fim da vigência contratual.
- k) manter atualizado, durante, toda a vigência do instrumento contratual, seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga a cumprir os requisitos de sustentabilidade previstos no Edital do Pregão Eletrônico 33/2016, em especial:

- a) fornecer materiais/insumos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- b) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- c) utilizar na higienização dos garrafões produtos que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS PENALIDADES:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

f) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, entregar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 33/2016, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE,



conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, encaminhada ao gestor do contrato, por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidores vinculados à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2016

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi ele assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em        /        /2016

Assessoria Jurídica

Portaria GP 511/2016